



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

(PROCESSO DIGITAL Nº 269379/2026)

OBJETO: Aquisição de medalhas de latão e molduras para diplomas, destinados à entrega de homenagens nas solenidades institucionais da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES – para contratação de proposta MAIS VANTAJOSA de acordo com os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, II, com a dispensa de prazo para publicação previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021; haja vista as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A presente contratação é **EXCLUSIVA** às pessoas físicas e empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observadas ainda as preferências de contratação previstas na Lei Municipal nº 6.451, de 6 de abril de 2023.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – D.O.M/SC.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S) E VALOR:

ITEM 1 (Medalhas) - Metal Graph Gravações em Metais Ltda, CNPJ: 05.633.047/0001-06. Valor: R\$ 1.800,00

ITEM 2 (Molduras) - Arte e Quadros Indústria e Comércio de Quadros e Molduras Ltda, CNPJ: 97.371.918/0001-89. Valor: R\$ 5.254,00

MARCELA BAUMGARTEN

Presidente da Câmara

[assinado eletronicamente]



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Digital nº 269379/2026)

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição
02/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Do objeto

Aquisição de medalhas de latão e molduras para diplomas, destinados à entrega de homenagens nas solenidades institucionais da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 Natureza do objeto

- (X) Comum
() Especial
() Não se aplica

Justificativa: Os itens a serem adquiridos — medalhas de latão e molduras para diplomas — são bens de consumo amplamente disponíveis no mercado, com fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas sem necessidade de qualificação técnica diferenciada ou critérios de desempenho de alta complexidade. O mercado apresenta ampla oferta de produtos padronizados com características compatíveis às demandadas, o que caracteriza o objeto como bem de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Especificação do objeto, quantitativo e valor

Item	Qtde.	Descrição do Produto	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	-------	----------------------	-------------------------------	-------------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

1	10	Medalha confeccionada em latão com 7 cm de diâmetro, acompanhada de estojo em veludo preto e fita de 3 cm de largura e 35 cm de comprimento, nas cores amarela, azul e verde, conforme especificações definidas em Lei municipal. Frete incluso para Rio do Sul/SC — CEP 89.160-015.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	148	Moldura reta lisa preta (bordo de 2 a 3 cm), em madeira com vidro antirreflexo, tipo porta-retratos para diploma, com dimensão exata para folha A4 (21x30 cm), com suporte para parede na posição vertical e apoio de mesa. Frete incluso para Rio do Sul/SC — CEP 89.160-015.	R\$ 38,13	R\$ 5.643,24
TOTAL				R\$ 9.512,74

1.3.1 Modelo de referência para o item 1



1.3.2 Modelo de referenciais para o item 2



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL



1.4 Da vigência

O presente processo caracteriza-se como contratação com entrega imediata, portanto não haverá contrato de vigência continuada. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Rio do Sul, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Do recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento Provisório: O servidor responsável pelo recebimento do objeto realizará conferência dos itens entregues, verificando a conformidade quanto à quantidade, às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e às condições de integridade física das embalagens. O recebimento provisório será formalizado mediante assinatura do Servidor no documento de entrega (nota fiscal ou recibo), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato designado realizará a verificação qualitativa dos itens, conferindo se as medalhas e molduras atendem às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere ao material, acabamento,



dimensões e demais características descritas. O recebimento definitivo, formalizado mediante atesto na nota fiscal, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de irregularidade, o Fiscal notificará o fornecedor para substituição ou regularização do item no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, que fundamenta integralmente a necessidade da contratação, conforme síntese a seguir.

Justificativa: A Câmara Municipal de Rio do Sul realiza, ao longo do ano, diversas solenidades institucionais destinadas à concessão de honrarias, homenagens e reconhecimentos públicos, conforme previsto em legislação municipal vigente. Tais eventos exigem a entrega de itens simbólicos que materializam o reconhecimento oficial concedido pelo Poder Legislativo à sociedade riosulense. Entre as solenidades que demandam tais itens destacam-se: a Sessão Solene de outorga do Diploma e da Medalha do Mérito Basílio Corrêa de Negredo (Decreto Legislativo nº 14/1976); a Sessão Solene Comenda do Esporte Rio-sulense (Resolução CMRS nº 954/2018); a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Rio-sulense (Resolução CMRS nº 954/2018); a Sessão de Posse dos Vereadores Mirins — Projeto Câmara Mirim (Resolução CMRS nº 1461/2025); e a entrega de Moções de Aplausos. A não realização da contratação comprometeria a efetividade dos eventos institucionais, impedindo a entrega dos itens simbólicos que compõem as homenagens formalmente previstas em lei municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar, que tratou do levantamento de soluções disponíveis no mercado e da conclusão acerca da

solução mais adequada (ETP — Medalhas e Molduras — Solenidades 2026, item 5 e item 7).

A solução consiste na aquisição imediata em parcela única dos dois itens, em quantitativos suficientes para atender às solenidades previstas no exercício de 2026 e início de 2027 (Solenidade Comenda do Esporte, em fevereiro de 2027). A contratação por item é recomendada em razão das distintas características dos produtos e da possibilidade de atendimento por fornecedores especializados diferentes.

Em relação ao ciclo de vida: as molduras apresentam longa durabilidade, sendo adequadas para uso institucional por vários anos; o eventual remanescente de estoque poderá ser utilizado em solenidades futuras. As medalhas possuem especificações definidas por lei municipal, não havendo margem de alteração quanto a tipo, formato, material e dimensões, o que assegura padronização permanente do item.

O mercado dispõe de fornecedores aptos a atender às especificações demandadas com ampla disponibilidade. A solução atual das molduras (dimensão exata A4 — 21x30 cm) apresenta melhor custo-benefício em relação ao modelo anterior (20x30 cm), que exigia adaptação do diploma para encaixe, representando aprimoramento do padrão técnico adotado pela Casa Legislativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação abaixo descritos estabelecem as características e condições que os produtos deverão atender para cumprir adequadamente o objeto da contratação.

Os itens deverão observar os seguintes padrões técnicos:

Item 1 — Medalhas: confeccionadas em latão, com diâmetro de 7 cm, acompanhadas de estojo em veludo preto e fita de 3 cm de largura por 35 cm de comprimento nas cores amarela, azul e verde, conforme especificações definidas pela legislação municipal (Decreto Legislativo nº 14/1976 e Resolução CMRS nº 954/2018). As especificações são definidas em lei municipal e não podem ser alteradas.

Item 2 — Molduras: moldura reta lisa preta, bordo de 2 a 3 cm, confeccionada em madeira, com vidro antirreflexo, dimensão exata para diploma A4 (21x30 cm), com suporte para pendurar na parede na posição vertical e apoio de mesa.



Condições gerais: todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e apresentação, com frete incluso para o endereço da Câmara Municipal de Rio do Sul (Rua XV de Novembro, 737, 3º e 4º andares, Centro, Rio do Sul/SC — CEP 89.160-015). As embalagens deverão proteger adequadamente os itens contra avarias no transporte.

4.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará por entrega única, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra pela Câmara Municipal de Rio do Sul, nas seguintes condições:

Da entrega: os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da ordem de compra, no endereço da Câmara Municipal de Rio do Sul — Rua XV de Novembro, 737, 3º e 4º andares, Centro, Rio do Sul/SC — CEP 89.160-015 —, em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com qualidade compatível com a natureza oficial das solenidades institucionais;
- Realizar a entrega no prazo estipulado, incluindo o frete até o endereço da Contratante;
- Embalar adequadamente os produtos de modo a prevenir avarias durante o transporte;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vício de fabricação identificado no recebimento;



- Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-a ao endereço eletrônico da Contabilidade da CMRS (nfe@camarariodosul.sc.gov.br), nos termos indicados no item 7 deste Termo.

Obrigações da Contratante:

- Emitir a Nota de Empenho ou ordem de compra para início da execução;
- Designar servidor responsável pelo recebimento provisório e fiscal de contrato para o recebimento definitivo dos itens;
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, eventuais irregularidades identificadas nos itens entregues;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado;
- Fornecer ao fornecedor as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização de Contrato

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto deste processo e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se os itens cumprem os requisitos especificados neste Termo de Referência.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e/ou prepostos.
- A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar na aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 93 a 126 da Resolução CMRS nº 1400/2025.

Da designação dos Fiscais de Contrato



- Fica designado o servidor Leonardo Simon Rutzen, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Fica designado como fiscal substituto o servidor Felipe Chaves Pereira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em parcela única, referente aos itens efetivamente entregues, mediante a emissão da Nota Fiscal após o recebimento e aceite definitivo.
- O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.
- Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
- O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
 - No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.



- Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.
- A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: nfe@camarariodosul.sc.gov.br contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.
- A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção do fornecedor

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Não se aplica

8.1.1 Registro de Preços

- ☐ SIM
- ☒ NÃO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

8.2 Será realizada Contratação Direta?

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

8.2.1 Se sim, qual?

☒ (X) Dispensa de Licitação

☐ () Inexigibilidade

Justificativa: A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação por baixo valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que o valor total estimado da contratação é de R\$ 6.355,52 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), enquadrando-se dentro do limite legal vigente para aquisição de bens e serviços em geral. O procedimento de contratação direta observará o disposto no Capítulo VII da Resolução CMRS nº 1400/2025, em especial o art. 32 e seguintes, nos termos do art. 33 da referida Resolução, e a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), conforme art. 34. Ressalta-se que a contratação deverá ser firmada preferencialmente com Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no Alto Vale do Itajaí, em observância ao art. 39 da Resolução CMRS nº 1400/2025 e à Lei Municipal nº 6.451/2023.

8.3 A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será

Menor preço, por:

☒ (X) Item

☐ () Lote

☐ () Global

Justificativa da escolha por item: Os itens possuem características distintas e fornecedores especializados diferentes, sendo recomendada a contratação



separada por item de modo a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para cada produto, conforme fundamentado no ETP (item 8). O fornecimento dar-se-á de uma só vez, em entrega única, caracterizando-se como contratação com entrega imediata, nos termos do art. 37 da Resolução CMRS nº 1400/2025.

8.4 Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.5 Declarações

- Declaração Unificada conforme modelo anexo;
- **Declaração de Enquadramento, caso ME/EPP;**

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.443,24 (sete mil, quatrocentos e quarenta três reais e vinte e quatro centavos)**, distribuídos por item conforme tabela do item 1.3 deste Termo de Referência, sendo R\$ 1.800,00 referentes ao Item 1 (medalhas) e R\$ 5.643,24 referentes ao Item 2 (molduras). O valor foi estimado a partir de regular Pesquisa de Mercado realizada em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2024, apurando-se a mediana dentre as propostas de preços recebidas por empresas e profissionais do ramo.

10. DO RESULTADO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PRAZO PARA EVENTUAIS PROPOSTAS

Constatou-se como proposta mais vantajosa a empresa que ofertou a proposta de menor preço dentre os orçamentos recebidos e cuja cumpre integralmente aos requisitos e documentos habilitatórios exigidos neste instrumento, conforme discriminado no Relatório de Orçamentos e Resultado Preliminar constante do Processo Administrativo Digital nº 268818/2026.

No Relatório mencionado acima consta ainda a justificativa para a dispensa da publicação prevista no Art. 75, II c/c §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.23.00.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Saldo: R\$ 1.787.790,77 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

12. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Rio do Sul para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução CMRS nº 1484/2025, no Grupo 1 — Material de Consumo, subgrupo Material para festividades e homenagens (3.3.90.30.15), com os seguintes itens e estimativas:

Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Mês	Procedimento
Medalhas	11	R\$ 216,00	R\$ 2.376,00	Fevereiro	Dispensa
Molduras	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00	Maio	Dispensa

A contratação encontra-se, portanto, alinhada ao planejamento institucional vigente, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMRS nº 1400/2025, que determina o alinhamento do Termo de Referência ao Plano de Contratações Anual. Os quantitativos previstos neste TR (10 medalhas e 148 molduras) são inferiores aos quantitativos máximos registrados no PCA, o que não gera necessidade de revisão do instrumento de planejamento.

Documento assinado digitalmente



LUIS FERNANDO SCHWEDER
Data: 06/04/2026 12:08:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Assinatura Digital)

Diretor(a)-Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul